



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN n.º 027 /2017

Aprova a 1ª reformulação no Orçamento de 2017 deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação da 517ª Reunião Ordinária de Plenária, realizado dia 23 de fevereiro de 2017;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a primeira reformulação no orçamento de 2017 deste Regional que utiliza como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, suplementares e especiais no valor de R\$ 113.213,34 (cento e treze mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 110.337,34, suplementares e R\$ 2.876,00, especiais, permanecendo o orçamento com o valor de R\$ 5.750,000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Sfumez

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


Art. 2º - Os créditos especiais criados estão descritos na tabela abaixo:


6.2.2.1.1.33.90.92.013	Dea - Transferência para o COFEN - Cota-parte (1/4)	1.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52.013	Dea - Equipamentos e Material Permanente	670,00
6.2.2.1.1.33.90.30.015	Materiais, Peças E Acessórios Elétricos	456,00
6.2.2.1.1.33.90.39.002.017	Manutenção e Conservação de Bens imóveis	750,00

Art. 3º – Encaminhar a referida proposta para homologação pelo Cofen.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação pelo Cofen.

Natal, 06 de março de 2017.


Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN n.º 63.738


Ricardo Manhães de Araújo
Secretário
Coren-RN n.º 30.156

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br